



## DECRETO N.º 1925/04

**Dispõe sobre a data de pagamento do IPTU e Taxa de localização e Fiscalização de funcionamento.**

**Antonio Caldeira de Moura, Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante os artigos 17 e 106 da Lei Municipal Complementar nº 787/02 - Código Tributário Municipal.**

### DECRETA

**Art. 1º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, para o exercício de 2005, deverá ser pago em 6 (seis) parcelas mensais sucessivas nas seguintes datas;

- 1ª Parcela – 08/04/05
- 2ª Parcela – 06/05/05
- 3ª Parcela – 10/06/05
- 4ª Parcela – 08/07/05
- 5ª Parcela – 05/08/05
- 6ª Parcela – 09/09/05

**Parágrafo Único** - Para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que efetuarem o pagamento em quota única até 08 de abril de 2005, terão desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto a ser pago.

**Art. 2º**- A Taxa de Localização de funcionamento, ou de verificação de localização, instalação e funcionamento, devida pela atividade municipal de fiscalização, a que se submetem as pessoas físicas ou jurídicas em razão da localização, instalação e funcionamento de suas atividades,deverá ser paga nas seguintes datas:

- 1ª Parcela - 28/02/05
- 2ª Parcela - 31/03/05
- 3ª Parcela - 29/04/05
- 4ª Parcela - 31/05/05
- 5ª Parcela - 30/06/05
- 6ª Parcela - 29/07/05

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2004

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**